

Boletim de serviço - PROGEPE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

VICTOR GODOY VEIGA

REITORA

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-PROPA

FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC

FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF

SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX

LÍLIAN REICHERT COELHO

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE

CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG

MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

ELABORAÇÃO

Pró-Reitoria de Gestão para Pessoas

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSB

<http://www.ufsb.edu.br>

PARTE 1

ATOS DA REITORIA.....4

PORTARIA Nº 767/2022

A **REITORA** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, o atual cenário da pandemia da COVID-19, com redução do número de casos, hospitalizações e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados pela Secretária de Saúde do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO, o alinhamento efetuado com o Comitê Emergencial de Crise (CEC) da UFSB;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 473/2022, estabelecendo a flexibilização do uso de máscaras, passando a ser recomendado, facultativamente, para todos (servidores/a, estudantes ou visitantes) no interior das dependências da UFSB.

Art. 2º MANTER, a obrigatoriedade nas clínicas-escola, em cumprimento ao determinado pelos poderes municipais e estaduais.

Art. 3º Essas medidas podem ser revistas e modificadas a qualquer momento, de acordo com o cenário epidemiológico da COVID-19.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização de máscara para pessoas pertencentes aos

grupos de risco (imunossuprimidos, com comorbidades, idosos e gestantes), pessoas com síndrome gripal, ou que tiveram contato com sintomáticos para COVID-19, em locais que oferecem serviços de saúde, em locais que possuem maior risco de transmissão como espaços com aglomerações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 20 de setembro de 2022

JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ
REITORA